



Of. nº 10/872–SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 14 de julho de 2021

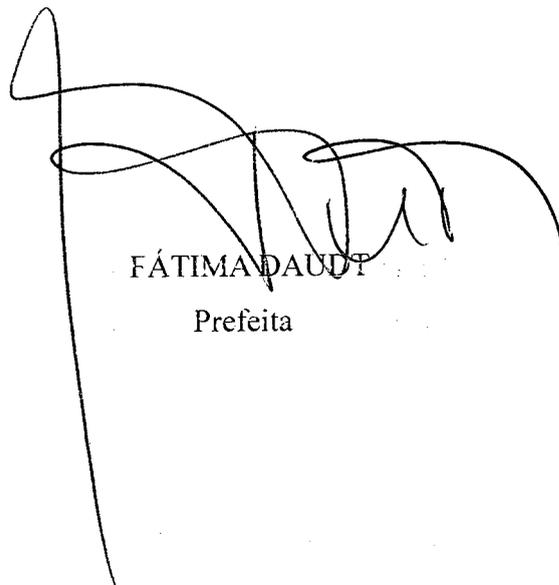
Ao Excelentíssimo Senhor
RAIZER DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 737/2021
PROTOCOLO: 48745/2021

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em epígrafe, de autoria do Vereador Enio Brizola, encaminhar, em anexo, resposta expedida pela Procuradoria-Geral do Município.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

DOC Nº: 689/2021 16:58

20 JUL 2021





Novo Hamburgo, 12 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
RAIZER FERREIRA
Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo
Rua Alm. Barroso, 261 – Centro
Novo Hamburgo – RS

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 737/2021

Senhor Presidente,

Vimos, através da presente, responder ao ofício nº 737/2021, que requer cópia de todo o trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho sobre a reforma da previdência instituído pelo decreto nº 9.049/2019.

Informamos que o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 9.049/2021 tinha como objetivo elaborar estudos e propor medidas relacionadas à adequação da legislação municipal.

Tal trabalho foi realizado com o encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei ainda no ano de 2019.

Por tal razão o Decreto nº 9.049/2020 foi revogado em 20/04/2021, pelo Decreto nº 9.685/2021.

Atenciosamente,



Fernanda Vaz Luft

Procuradora-Geral do Município



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 9.685/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Revoga o Decreto nº 9.049/2019, de 19 de dezembro de 2019, que institui e nomeia servidores municipais para compor o Grupo de Trabalho sobre a reforma da previdência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.049/2019, de 19 de dezembro de 2019, que institui e nomeia servidores municipais para compor o Grupo de Trabalho sobre a reforma da previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2021.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/04/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar